



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

LEI Nº 2.395, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a fixação de subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cerqueira César para a Legislatura 2021-2024.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Cerqueira César, para o mandato de 2021 a 2024, em parcela única de R\$ 3.068,08 (três mil e sessenta e oito reais e oito centavos).

Art. 2º. Fica fixado o subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Cerqueira César, enquanto mantiver esta qualidade, para o mandato de 2021 a 2024, em parcela única de R\$ 4.669,76 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º. As faltas em sessões ordinárias e extraordinárias serão descontadas à proporção das sessões realizadas no mês, dividindo-se o número de faltas pelo subsídio mensal.

Art. 4º. Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente no mês de janeiro, por meio de lei, por índice oficial de inflação acumulado nos 12 (doze) meses anteriores à revisão, conforme previsão contida no art. 37, inc. X, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2.186, de 22 de agosto de 2016.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de julho de 2020.

JOSE CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta